



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 298 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Indeferir o registro de inscrição da Sra. Andreza Alves Pontes de Souza.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o processo administrativo proveniente do Departamento de Registro e Cadastro do COREN-PB;

CONSIDERANDO que a profissional Andreza Alves Pontes de Souza apresentou a certidão de casamento no ato de requerimento de inscrição e assinou os requerimentos com o nome de solteira (fl.05). Contudo, após ser convocada para sanar o erro a profissional se manteve inerte;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 560/2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 861 Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 14 de julho de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, a inscrição da Sra. Andreza Alves Pontes de Souza no Coren-PB em razão da inconsistência detectada na assinatura constante no requerimento de inscrição definitiva na categoria de técnica de enfermagem.

Art. 2º Dar ciência a requerente acerca do inteiro teor dessa decisão.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 19 de julho de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB